



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Lei 1.346/2001

Dispõe sobre a publicação de Atos Administrativos do Município.

A Câmara de Pedra Azul aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a publicação de atos administrativos, cuja publicação seja exigida em lei, suprimindo a inexistência da Imprensa Oficial do Município, em quadros de avisos situados em no mínimo nos seguintes locais:

- a) – Câmara Municipal;
- b) – Prefeitura Municipal;
- c) – Em um prédio público municipal localizado no centro da cidade.

§ 1º : Os quadros de avisos de que trata este artigo, deverá estar situado em local visível e de amplo acesso nos locais enumerados no *caput*.

§ 2º : Considera-se ato Administrativo para os efeitos desta lei, dentre outros, as Leis Municipais, os Decretos, as Portarias, os Extratos de Contratos e todos procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93, que exijam a publicação na Imprensa Oficial.

Art. 2º - Ficam convalidadas as publicações promovidas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal a partir de 01 de janeiro de 2001.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Pedra Azul, 25 de outubro de 2001.


Gerson de Oliveira Costa Filho
Prefeito Municipal


Carlos de Lucena Veloso
Sec. de R. H. e Administração